



Bu
a

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 22/2021

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021

Bm
u

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-5
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	6-7
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos.....	-
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	8-19
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	20

Bm
or

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 22/2021

Data da Reunião: Vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e trinta e seis minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à reunião referindo-se à situação do concelho no que diz respeito aos casos ativos de Covid-19 que, segundo o relatório da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, de 26/10/2021, seriam 28 casos ativos em Ponte da Barca. Salaria a tendência crescente de casos ativos no concelho, situação que se verificou também na Câmara Municipal, que registou alguns casos positivos, muitos deles assintomáticos, pelo que, apela à atenção de todos, para manter as regras de segurança.

Prosegue a sua intervenção destacando a comemoração do Dia do Município e do jantar comemorativo do 20º aniversário do BBC, apresentando um louvor à direção desta instituição pelo trabalho desenvolvido junto dos mais jovens.

Dá destaque à Eucaristia dos 501 anos do início da exploração da descoberta da passagem conhecida por “Estreito Magalhães” realizada em Ponte da Barca, com transmissão para Puerto de Santa Cruz, na Argentina.

Faz referência à Caminhada Rosa que, atendendo às condições climáticas teve que ser adiada.

Finaliza a sua intervenção destacando o regresso do programa Itinerâncias, a 15 de outubro, com o grupo designado por “Cassete” em Vila Nova de Muía, dia 29 de outubro “Rafa” em Lavradas e no dia seguinte em Vila Chã de S. João, o “Kinteto António Ferro”.

Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que, após cumprimentar a todos, lamenta a não transmissão da reunião e alega a ilegalidade da não transmissão em virtude da deliberação de 28/01/2021.

Lamenta a situação COVID e questiona se existe um número concreto de funcionários com casos positivos, para verificar se as medidas implementadas não têm que ser reforçadas.

Felicita o BBC e a Eucaristia.

Questiona a situação titularidade dos terrenos Adegas Cooperativas e a Revisão do PDM, uma vez que a candidatura do Parque Empresarial está condicionada à revisão desse documento estratégico.

Felicita os novos órgãos empossados da CIM Alto Minho e, relativamente a esta matéria, entende que o Partido Socialista sempre cumpriu aquilo que esteve na génese da CIM. Para o PS de Ponte da Barca, o cargo de Vice-Presidente da CIM não tem nenhuma competência que não seja a substituição do Presidente, na sua ausência.

Relativamente a este assunto, o que deseja saber é se é verdade o *take* da Lusa, relativamente ao mandato ser de 2 anos para Ponte da Barca e 2 anos para Monção.

Felicita os funcionários da Câmara e os Vereadores pela realização do Dia do Município. Mostrou dignidade e cerimónia com bastante valor. Fala da manifestação, cuja organização foi independente, mas organizada por pessoas ligadas ao PS. A título de representante do PS, felicita os barquenses que não baixaram os braços.

Deseja a todos uma boa reunião.

Toma a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas, cumprimentando os presentes, em relação àquilo que tem sido a atividade da Câmara Municipal. Relativamente à Eucaristia, lamenta a hora, mas o facto é que não permitiu a participação de muitas pessoas que gostariam de estar presente. Pede informação acerca das atividades que estão a ser previstas no âmbito das comemorações, se esta comissão tem reunido e como está a funcionar.

Ainda acerca do tema Fernão Magalhães, indica que algumas plantas não vingaram no jardim Magalhânico, pelo que seria altura de serem substituídas.

Por fim, questiona acerca do funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, e refere-se a uma colónia de gatos, existente por detrás da Câmara Municipal, pedindo a castração das fêmeas gatas, pois seria importante que o problema não continuasse a aumentar.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que, após cumprimentar os presentes, começa por alertar que no regimento que foi aprovado consta que as reuniões iniciam às 10:00 horas e na deliberação diz 10:30, pelo que sugere clarificação na próxima ata.

Em relação à não transmissão da reunião, lamenta mais uma vez que o executivo não tenha reconhecido o dever de cumprir a deliberação aprovada sob a designação "Mais proximidade, mais transparência" em reunião de 07 de janeiro de 2021.

Solicita ainda a informação que pediu na última reunião e participa que a informação não deve ser só entregue na reunião seguinte, mas sim, logo que esteja pronta.

Relativamente à atividade do Município, lamenta que a missa que foi realizada pelo aniversário da Circum Navegação do Barquense Fernão de Magalhães, tenha decorrido em horário que impossibilitou a participação de todos os Vereadores.

Quanto ao Dia do Município, dá nota que o hastear das bandeiras ficou marcado pela manifestação de alguns barquenses, que estiveram junto da candidatura do PS, informando que comungou com o que estava a ser

Bm

M

reivindicado. A este propósito pede que lhe seja disponibilizado o regimento que serviu de base a este regimento (ANMP), pois discorda que este cumpra a lei.

Prosegue a sua intervenção solicitando cópia de todos os contratos de prestações de serviço (nome, objeto e valores) que neste momento a Câmara tem, assim como informação acerca da situação dos procedimentos concursais abertos com indicação da ordem cronológica dos mesmos. Aproveita ainda para questionar o ponto de situação da ação contra o Estado Português, bem como o ponto de situação do registo dos terrenos do Loteamento do Rodo.

Refere-se também à atividade que irá decorrer no próximo dia 30 de outubro – conferência na Epralima, afirmando tratar-se de iniciativa muito interessante, assim como destaca a atuação do músico Rafa, inserido no programa Itinerâncias em Lavradas.

Por último refere-se à cerimónia de entrega das medalhas, dizendo que ficou triste por grande parte dos funcionários não terem aparecido.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira, que após saudar os presentes, se refere aos casos COVID 19 no concelho, comunicando a existência de 14 casos ativos, e dando conta de toda a articulação que está a ser feita com a saúde pública, referindo ainda que o Município conta também com alguns funcionários em isolamento profilático.

Em resposta à senhora Vereadora Irene Dantas comunica que o Conselho Municipal do Turismo irá iniciar os trabalhos em breve, assim como relativamente à colónia de gatos indica a existência de um programa que irá colmatar esse problema.

Toma a palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes que após saudar todos os participantes comunica ter duas notas a fazer. Quanto às celebrações feitas em direto para a Argentina, comunica que na definição da hora das mesmas foi tido em conta o fuso horário do hemisfério sul.

Relativamente à Comissão de Comemoração da Viagem de Circum Navegação, recorda que só passaram 15 dias desde a tomada de posse e brevemente irão reunir-se.

Por fim, em relação ao jardim Magalhânico comunica já ter conhecimento da situação pelo que já estão a ser tomadas providências atinentes à reposição das espécies que não vingaram.

Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira quem começa por saudar os colegas. Relativamente ao processo do Loteamento do Rodo, refere que o registo dos terrenos foi concluído e, mediante parecer da

Bm
M

Comissão e, em função da delegação de competências, ontem deu parecer favorável à atribuição dos lotes.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara completando algumas notas, como seja o comentário muito depreciativo feito pelo PS relativamente à sua eleição como segundo vice-presidente da CIM Alto Minho, comentário esse que denota alguma amargura. Mais lamenta que este comentário tenha sido colocado na página do município.

Quanto ao horário das reuniões de Câmara, informa que irá ser alterada a situação no regimento, e refere também que na ação contra o Estado, apenas falta aferir o valor rigoroso do montante que o município teria a receber.

Por fim, responde à questão levantada acerca dos procedimentos concursais, assim como dá nota que estão a iniciar-se os trabalhos de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022.

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE QUINZE DE OUTUBRO DE 2021:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia quinze de outubro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 27/10/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....451.523,30€

Dotações Não Orçamentais.....309.649,15€

Bu
u

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1732 a 2668, inclusive, no valor de 555 219,43€.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 12/10/2021 e o dia 22/10/2021, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	184.577,70€
Compromissado.....	231.653,70€
Pago.....	500.770,23€
Operações não Orçamentais.....	0,00€

PONTO N.º 5- DECISÕES DO PRESIDENTE

5.1.- REVISÃO DE PREÇOS (6/2019) REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DE SANTO ANTÓNIO DO BURAQUINHO

- Presente informação interna da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 3810, em 10/08/2021, que se transcreve: "Informam os nossos serviços o seguinte: Em cumprimento das disposições descritas nos art.º 300º e 399º do CCP e no Caderno de Encargos da empreitada em epígrafe, cumpre informar que o valor definitivo do cálculo atualizado à presente data, da revisão de preços do Autos de Medição nº 1 a 14 da obra Reabilitação e Refuncionalização do Edifício de Santo António do Buraquinho é de 16.478.11 € (dezaséis mil quatrocentos e setenta e oito euros e onze cêntimos) a favor do empreiteiro. Em anexo apresentam-se as

Bm

or

folhas de cálculo automático elaborado com base nos índices conhecidos e nos dados da empreitada.

2. O órgão competente para a decisão de contratar e de aprovar a presente revisão, no uso de competências próprias, é a Câmara Municipal.”-----

---- Atenta a deliberação do Executivo de 15/10/2021, que delegou competências no Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação, a Câmara Municipal tomou conhecimento.--

5.2.- EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Pedidos de esclarecimentos -

- Na sequência da informação interna, registada sob o nº 3229, em 08/07/2021, e da deliberação do Executivo de 16/09/2021, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi emitida a seguinte informação: “Em sequência dos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados relativamente ao procedimento concursal com vista à execução da empreitada de beneficiação dos sistemas de iluminação decorativa e Pública do Município de Ponte da Barca (#2), junto se anexam as respetivas respostas, que devem ser remetidos para aprovação da Câmara Municipal, por ser este o órgão competente para prestar os esclarecimentos solicitados. Uma vez que a resposta deverá ser dada impreterivelmente até segunda-feira às 17h30, dia 25 de outubro, e não havendo possibilidade de compaginar a aprovação em reunião do executivo municipal que será no dia 28/10/2021, propõe-se a aprovação pelo senhor presidente e posterior ratificação na próxima reunião de Câmara.”-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 22/10/2021, o seguinte Despacho: “Atendendo ao exposto, aprovo. Submeter à próxima reunião de câmara para ratificação.”-----

---- Atenta a deliberação do Executivo de 15/10/2021, que delegou competências no Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação, a Câmara Municipal tomou conhecimento.--

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CUIDE DE VILA VERDE

- Proposta de revogação parcial de protocolo-

- No seguimento do GSP- PG.08 – 15/2021, pelo Divisão de Planeamento e Gestão Territorial foi presente a informação que a seguir se transcreve: “No seguimento do protocolo assinado com a Junta de Freguesia de Cuide Vila Verde, aprovado em Reunião de Câmara do dia 17/06/2021 e submetido à Assembleia Municipal, para a execução de diversas obras, venho pelo presente prestar o seguinte esclarecimento:

1. A Junta de Freguesia de Cuide Vila Verde solicitou um apoio financeiro, no valor total de 49.440,25€ mais IVA à taxa legal em vigor, para a realização de obras cuja competência é da Junta de Freguesia e do Município.

2. São obras da competência da Junta de Freguesia:

- Execução de rampa de acesso ao Cemitério para deficientes, no valor de 4.500,00€;
- Pavimentação do Caminho de Infestas, no valor de 9.402,75€;
- Pavimentação de sobrelargura na Estrada D. Elvira, no valor de 6.637,50€.

A análise dos orçamentos apresentados aos nossos serviços, tomou em consideração, para as diferentes espécies de trabalhos a executar, os preços indicados informam que são adequados à natureza das obras em causa.

Mais acrescentam que os trabalhos identificados, são trabalhos da competência da Junta de Freguesia.

1. Relativamente à beneficiação de Caminho Municipal de S. Mamede, no valor de 30.634,00 €, tratando-se de caminho público municipal a competência para a realização desta obra é do Município.

Analisado o orçamento apresentado, os nossos serviços são de parecer que o valor neles contidos, para as diferentes espécies de trabalhos a executar, são adequados à natureza das obras em causa. Mais informo que os trabalhos identificados, são trabalhos da competência da Câmara Municipal, art.º 33.º, n.º 1 alíneas ee) e qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que se confirma, a necessidade de execução dos mesmos.

Não obstante, pode, no entanto, haver lugar à prossecução de atribuições e delegação de competências. O Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito,

Bn

u

recorrer à delegação de competências. Para esse efeito, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais e os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias e das entidades intermunicipais, art.º 117.º do mesmo diploma.

A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, art.º 120.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Desta forma, comunicam os serviços que existiu um lapso na identificação do Caminho de S. Mamede como sendo a manutenção da competência da Junta de Freguesia, quando realmente o mesmo é da competência da Câmara Municipal.

Assim solicito que seja substituído o protocolo assinado, no que respeita à obra Beneficiação de Caminho Municipal de S. Mamede, por um contrato interadministrativo.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelos Serviços.-----

12.2.- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CUIDE DE VILA VERDE

- Proposta e aprovação de Minuta –

- No seguimento da informação constante no processo GSP- PG.08 – 15/2021, e no seguimento da proposta nele apresentada; considerando que se trata apenas da revogação da figura jurídica do apoio que irá ser prestado à Junta de Freguesia de Cuide Vila Verde pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta e Minuta de Contrato Interadministrativo:

Considerando que:

Conforme despacho superior remete-se o pedido à reunião de Câmara.

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma

capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho a retificação do protocolo assinado com a Junta de Cuipe Vila Verde para a Beneficiação do Caminho de S. Mamede e a celebração de um contrato interadministrativo, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

B
m

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;
E

A Freguesia de Cuide Vila Verde, com o NIPC 507 784 430, representada pelo seu Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;
Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Freguesia de Cuide Vila Verde, para Beneficiação do Caminho de S. Mamede no valor de 30.634,00 euros.

Cláusula 2ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª

Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto a execução da obra identificada na Cláusula 1ª.

Cláusula 5ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Cuide Vila Verde, a quantia de 30.634,00 € (trinta mil euros), compromissado com o nº 860/2021.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ___ de ____ de 2021.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de ____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de ____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Freguesia de Cuide Vila Verde em ___ de ____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do nº 1 do artigo 16ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Cuide Vila Verde em ___ de ____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

Bm
ca

O Presidente da Junta de Freguesia

(-----)".

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do contrato interadministrativo, supra transcrito.-----

12.3.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIVERSIDADE DO ALGARVE

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio Cultural, registada sob o número 1993, em 13/09/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: No final do ano escolar 2019/2020, atendendo à incerteza da evolução da pandemia, foi aprovada pelo Governo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53 -D/2020, de 20 de julho, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, respeitantes aos regimes do processo de ensino e aprendizagem, à gestão do currículo, aos deveres dos alunos e ao reforço das condições conducentes à recuperação das aprendizagens, tendo sido ainda identificadas medidas excecionais de promoção e acompanhamento das aprendizagens.

A referida resolução veio definir, como regimes do processo de ensino e aprendizagem, os regimes presencial, misto e não presencial, constituindo o primeiro o regime regra.

Tal opção assentou no reconhecimento unânime de que o regime presencial é o mais vantajoso para os alunos, ao nível dos resultados da aprendizagem, na garantia de uma maior inclusão, no desenvolvimento de outras competências, designadamente socioemocionais, e enquanto fator de proteção social.

Embora o regime presencial tenha coexistido, com êxito, com a segunda vaga da pandemia da doença COVID-19, a terceira vaga assumiu proporções que exigiram a definição de medidas mais restritivas por parte do Governo, como a suspensão das atividades educativas e letivas entre os dias 22 de janeiro e 5 de fevereiro de 2021, e a retoma dessas atividades em regime não presencial, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Não obstante o esforço extraordinário empreendido por todos os docentes, e sendo o ensino presencial

insubstituível, é inquestionável que um dos maiores danos, ainda por determinar na sua plenitude, no âmbito da contenção da pandemia, foi o infligido aos alunos, designadamente ao nível dos custos no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicopedagógico e motor das crianças e jovens. A escola, enquanto local de aprendizagem para a vida em sociedade, reclama, cada vez mais, um conhecimento holístico, que compreenda o ensino artístico, a prática desportiva e desenvolva a educação cívica e o ensino experimental.

Com vista à recuperação das aprendizagens e procurando garantir que ninguém fica para trás, o Governo anunciou que seria apresentado um plano integrado para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, promovendo um conjunto alargado de auscultações e recolha de sugestões.

Este propósito é alcançado com o Plano 21|23 Escola+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho.

Neste contexto, e numa ótica de reforçar as sinergias existentes e potenciar o trabalho em rede, a Universidade do Algarve, sendo proprietária exclusiva do software MILAGE APRENDER+ PROFESSORES e MILAGE APRENDER+, desenvolvida no âmbito dos projetos MILAGE (Mathematics bLended Augmented GamE), LEARN+Project reference: 2019-1-PT01-KA201-061246 e INCOLLAB Project reference: 2019-1-CZ01-KA203-061163, do programa ERASMUS+ financiado pela União Europeia, mostra-se como sendo um parceiro ideal para, através do Projeto Milage, encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as escolas são confrontadas.

Nestes termos, a plataforma MILAGE APRENDER+ estimulará a aprendizagem ativa num ambiente gamificado usando dispositivos móveis, mais acessíveis, promovendo: a personalização, diferentes ritmos, a autonomia, a diferenciação pedagógica, com vídeos educacionais para que todos aprendam e estimulando ainda a avaliação para as aprendizagens, o desenvolvimento de competências do século XXI, o sucesso escolar de todas as crianças e jovens e a construção de uma comunidade de professores e alunos autores de recursos educativos MILAGE APRENDER+.

Considerando, ainda, na senda do preceituado no n.º 2, do artigo 23.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente a Educação;

Pelo que antecede, proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado na alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a Universidade do Algarve, por forma a garantir a concertação de esforços com vista a apoiar as iniciativas e disseminar as atividades que promovem as boas

práticas de educação, a inovação pedagógica e o sucesso escolar no âmbito do projeto MILAGE APRENDER+.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca

e

A Universidade do Algarve

Considerando que:

1. A promoção do sucesso educativo tem vindo a ser uma prioridade na política educativa do Município;
2. O Município, na sua estratégia educativa tem vindo a estabelecer várias parcerias com o objetivo de colmatar ou diminuir algumas necessidades sentidas pelos agrupamentos de escola;
3. A Universidade do Algarve é proprietária exclusiva do software MILAGE APRENDER+ PROFESSORES e MILAGE APRENDER+, desenvolvida no âmbito dos projetos MILAGE (Mathematics bLended Augmented Game), LEARN+ Project reference: 2019-1-PT01-KA201-061246 e INCOLLAB Project reference: 2019-1-CZ01-KA203-061163, do programa ERASMUS+ financiado pela União Europeia.
4. A plataforma MILAGE APRENDER+ estimula a aprendizagem ativa num ambiente gamificado usando dispositivos móveis, mais acessíveis, promovendo: a personalização, diferentes ritmos, a autonomia, a diferenciação pedagógica, com vídeos educacionais para que todos aprendam e estimulando ainda a avaliação para as aprendizagens, o desenvolvimento de competências do século XXI, o sucesso escolar de todas as crianças e jovens e a construção de uma comunidade de professores e alunos autores de recursos educativos MILAGE APRENDER+.
5. Nesta plataforma os alunos podem resolver tarefas educativas na sala de aula ou de forma autónoma, com acesso às suas resoluções, passo a passo, tratando-se assim, de um método pedagógico inovador e motivante que estimula a aprendizagem autónoma dos alunos;
6. Esta plataforma permite ajudar os alunos, aproveitando as potencialidades dos smartphones e tablets, conjugando-as com um modelo pedagógico, com recurso a vídeos educacionais, desenvolvido para motivar os mesmos e promover uma aprendizagem ativa, centrada no aluno, mais autónoma e adequada a diferentes estilos

de aprendizagem;

7. A implementação desta plataforma permitirá aos alunos estudar num ambiente gamificado, onde são contemplados diferentes níveis de dificuldade de tarefas, possibilitando o apoio daqueles com maior dificuldade de aprendizagem e a inclusão dos que estejam num nível mais avançado;

8. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;

9. O Município nos termos do disposto nas alíneas d), do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições na área da educação, ensino e formação profissional.

Entre:

O MUNICÍPIO DE Ponte da barca, pessoa coletiva de direito público n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, com poderes para o mesmo, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado como Primeiro Outorgante;

E

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, pessoa coletiva de direito público n.º 505 387 271, com sede no Campus da Penha, 8005-139 Faro, representada neste ato pelo seu Reitor, Paulo Manuel Roque Águas, adiante designada como Segundo Outorgante.

É celebrado livremente e de boa-fé o presente Protocolo de Colaboração (adiante “Protocolo”), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito do Protocolo)

Através do presente Protocolo as partes acordam acerca da concertação de esforços com vista a apoiar as iniciativas e disseminar as atividades que promovem as boas práticas de educação, a inovação pedagógica e o sucesso escolar no âmbito do projeto MILAGE APRENDER+.

Cláusula Segunda

(Implementação)

A colaboração visada no presente Protocolo será prosseguida por via de ações, iniciativas ou projetos específicos

que serão definidos, casuisticamente, pelas Partes e/ou com os seus associados e/ou parceiros, através da celebração, por escrito, de acordos específicos.

Cláusula Terceira

(Gestão e acompanhamento)

1. A cooperação estabelecida no presente Protocolo será gerida e acompanhada, de comum acordo, por José Pedro de Oliveira Carneiro em representação do primeiro outorgante e pelo professor Doutor Mauro Figueiredo, coordenador do projeto MILAGE em representação do segundo outorgante.
2. Os responsáveis identificados no número anterior ficarão incumbidos, entre outros, da resolução de dificuldades ou dúvidas decorrentes do presente Protocolo, bem como de propor melhorias que possam contribuir para o seu aperfeiçoamento ou revisão.
3. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do Protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as Outorgantes promovem reuniões periódicas entre os seus representantes.

Cláusula Quarta

(Confidencialidade)

1. As Partes comprometem-se a guardar sigilo perante terceiros sobre toda a informação identificada como confidencial pela outra parte e que abrange todos os dossiers, arquivos, documentos, dados e informações obtidos em virtude da, ou em conexão com, a sua relação com a outra Parte, nomeadamente sobre a sua organização, atividade ou negócio, preços, serviços prestados, clientes, parceiros e qualquer outro dado de natureza comercial e/ou técnica, não podendo, designadamente, extrair cópias, divulgá-los ou comunicá-los a terceiros, exceto dentro do ecossistema que representam e unicamente a informação necessária ao desenvolvimento do objeto e âmbito do presente Protocolo.
2. O dever de confidencialidade e sigilo abrange, nomeadamente:
 - a) Invenções ou qualquer know-how, independentemente de ter sido pedido registo de patente para aquelas invenções ou know-how;
 - b) Tecnologias, métodos, processos, produtos, procedimentos, desempenhos, funções e afins, como também investigação, seus resultados, desenvolvimentos, invenções e quaisquer outros segredos técnicos, científicos ou comerciais;

c) Reprodução de informação em qualquer suporte informático;

d) Todos e quaisquer dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Protocolo.

3. Excetuam-se do disposto nos números 1 e 2 as informações que:

a) Sejam legitimamente obtidas de um terceiro não vinculado por compromisso de confidencialidade a qualquer das Partes;

b) Sejam já do conhecimento da Parte antes de esta as ter recebido no âmbito do Protocolo, conforme prova constante dos seus arquivos;

c) Sejam já do conhecimento público à data da receção ou se tornem do conhecimento público sem que tenha havido incumprimento de nenhuma das Partes.

4. A revelação entre as Partes de informação confidencial, em qualquer momento, mesmo previamente à celebração do presente Protocolo, não cria em benefício da Parte recetora ou destinatária qualquer licença ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual pertencentes à Parte reveladora à Parte recetora.

5. No caso de cessação por qualquer motivo do Protocolo, cada Parte deverá devolver imediatamente aos outros todos os originais e/ou cópias dos dossiers, correspondência, arquivos, memorandos e todos e quaisquer outros documentos e informações que se encontrem em seu poder.

6. A violação das obrigações previstas na presente cláusula fará recair sobre a parte faltosa a obrigação de indemnizar à outra parte pelos prejuízos causados.

7. O dever de confidencialidade não se extingue com a cessação do presente Protocolo, mantendo-se em vigor após o termo do mesmo pelo prazo de 2 anos.

Cláusula Quinta

(Proteção de Dados)

As Partes comprometem-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados.

Cláusula Sexta

(Propriedade Intelectual)

1. Os direitos de propriedade industrial ou direitos de autor, ou o know-how existentes e constituídos antes da celebração do presente Protocolo permanecem na titularidade da Parte que os desenvolveu.

2. A celebração do presente Protocolo não constitui qualquer forma de transmissão ou transferência de direitos



de propriedade intelectual de uma Parte para a outra.

3. A revelação entre as Partes de informação detida nos termos do número anterior em qualquer momento, mesmo previamente à celebração do presente Protocolo, não cria em benefício da Parte recetora ou destinatária qualquer licença ou transferência de direitos sobre qualquer patente, marca, direito de autor, ou sobre quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou industrial que a Parte reveladora já tenha como garantidos.

4. Como princípio geral, cada Parte será titular dos direitos de propriedade intelectual e industrial incidentes sobre os resultados que individualmente alcançar no âmbito das atividades que desenvolver em qualquer ação, iniciativa ou projeto específico realizado ao abrigo do presente Protocolo.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os acordos escritos celebrados nos termos da Cláusula Segunda para quaisquer ações, iniciativas ou projetos específicos a realizar pelas Partes ao abrigo do presente Protocolo, estabelecerão as regras que regularão a propriedade intelectual e industrial sobre os resultados desenvolvidos no âmbito da ação, iniciativa ou projeto específico em questão.

6. O estabelecido nesta cláusula não invalida que as partes possam utilizar o conhecimento desenvolvido para fins de ensino e investigação científica.

E por terem de livre vontade assim convencionado, as partes outorgantes firmam o presente Protocolo de Colaboração, num total de 6 (seis) páginas, feito em duplicado, de igual valor legal, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, ___ de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Reitor da Universidade do Algarve

Paulo Manuel Roque Águas"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta e seis minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Jureta Alexandra de Roche Pereira Guedes